Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Out-2009-13:36-005150-1/2

MENSAGEM Nº 190/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei que propõe alteração do número de vagas para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil II.

A alteração do número de vagas faz-se necessário para atender a demanda sempre crescente de servidores no Município de Pato Branco, pois a medida que novos servidores são admitidos, os mais antigos devem ser mais valorizados no Plano de Cargos e Salários. É o que contempla a alteração do número de vagas este cargo.

Assim sendo, esperamos contar com a compreensão e decisivo apoiamento dos nobres membros desse Legislativo Municipal na aprovação do anexo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de outubro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI N.º 247/2009

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368 de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
50	100	Auxiliar de Educação Infantil II	Operacional	599,68	40

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de outubro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato B
Fls 03
Visto

Ao Excelentíssimo Senhor Guilherme Silvério
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 29 de outubro de 2009.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei n° 247/2009

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 190/2009, propôs o projeto de lei em epígrafe nominado, que tem por finalidade alterar o número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta, notadamente do cargo de Auxiliar de Educação Infantil II, de 50 para 100 vagas.

Fundamenta, em justificativa, a importância do aumento do número de vagas para que se atenda a demanda sempre crescente de servidores neste Município. Ainda, tomando por base o Plano de Cargos e Salários dos Servidores, haverá uma valorização dos servidores mais antigos em detrimento dos novos.

É o resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

Primeiramente, cumpre informar que a matéria atinente à criação de cargos ou empregos públicos da administração pública direta é de competência exclusiva do Poder Executivo, a teor do disposto no § 2º, inciso I do artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

> Art. 32. [...]
> § 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:
> I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas.

No mesmo sentido, o art. 47, VII, da Lei Orgânica assim estabelece:

> Art. 47 – Compete ao Prefeito: [...]

Câmara Municipal de Pato Branco
Sede Administrativa: Carlos Almeida

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

É de se lembrar, ainda, a determinação do §3º, do art. 32, da Lei Orgânica[1].

Por isso, em havendo previsão na LDO (Lei nº 2.997, de 5.8.2008) e no orçamento para a ampliação do número de vagas (cargos), conforme prescreve o artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

[1] Art. 32. [...]
§ 3º - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV do parágrafo anterior.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

COMISSÃO: Justiça e Redação
MATÉRIA: Projeto de Lei nº 247/2009

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 247/2009**, de autoria do Executivo Municipal, para obter autorização legislativa para alterar o número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta, notadamente do cargo de Auxiliar de educação Infantil II, de 50 para 100 vagas.

Em síntese, aduz o Executivo Municipal, a importância do aumento de número de vagas para que se atenda a demanda sempre crescente de servidores no município. Ainda tomando por base o Plano de Cargos Salários dos Servidores, haverá uma valorização dos servidores mais antigos em detrimento dos novos.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, e havendo previsão no LDO (Lei nº 2.997, de 5.8.2008) e no orçamento para a ampliação do número de vagas (cargos), conforme prescreve o artigo 169, § 1°, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes, não atingem o limite de 54%, de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
16/Nov/2009-15:03-005364-01

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 13 de novembro de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) – Relator

Nelson Bertani (PDT) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) - Presidente

Câmara Mun de Pato
Fls 06
Visto
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Nov-2009-09:12-005336-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 247/2009

O Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 247/2009, altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta, notadamente do cargo de Auxiliar de Educação Infantil II de 50 para 100 vagas.

Observamos que a alteração do número de vagas faz-se necessário para atender a demanda sempre crescente de servidores no Município de Pato Branco, pois a medida que novos servidores são admitidos, os mais antigos devem ser mais valorizados no Plano de Cargos e Salários. É o que contempla a alteração do número de vagas a este cargo.

A Lei Orgânica do Município de Pato Branco a teor do disposto no §2º, inciso I do artigo 32, dispõe que: *"São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham a criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas".*

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 09 de novembro de 2009.

Arilde Longhi (PRB) - Presidente

Luiz Augusto Silva (DEM) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Nov-2009-15:37-005490-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 247/2009

O Executivo Municipal, com a aprovação do presente Projeto de Lei nº 247/2009, que obter autorização legislativa para alterar o número de vagas do Quadro de Pessoa da Administração Pública Direta, relacionado ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil, propondo então um aumento de 50 (cinquenta) para 100 (cem) vagas, referenciado a um grupo ocupacional Operacional com carga horária de 40 (quarenta) horas com um vencimento de R$ 599,68 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

O fato gerador desta ampliação seria o aumento de crianças a serem atendidas.

A Assessoria Jurídica desta casa, se manifesta de forma favorável ao projeto de lei, e informa ainda a conformidade com o artigo 32, § 2°, Inciso I, bem como o artigo 47 VII, e o artigo 32 §3° da Lei Orgânica do município de Pato Branco. Ainda, foi solicitado do executivo informações sobre a situação dos gastos com o pessoal do executivo, mas não obtivemos resposta. Assim sendo, sou de parecer favorável a aprovação desde que seja respeitado o limite de gastos com pessoal no limite de 54%, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, e previsão na Lei de Diretriz Orgânica (LDO) Lei n° 2.997/08.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 23 de novembro de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Membro/Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Nov-2009-15:42-00527-1/1

O vereador infra-assinado, **William C. P. Machado – PMDB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, através do departamento competente, para que apresente impacto financeiro de gastos com pessoal com aprovação do projeto de lei 247/2009 encaminhado através da **Mensagem nº190, de 21 de outubro de 2009** que altera o número de vagas do quadro de pessoal da administração pública direta para o cargo de auxiliar de educação infantil II. Atendendo o que prescreve a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nestes termos, pede deferimento
Pato Branco, 16 de novembro de 2009

William C. P. Machado
Vereador - PMDB

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

RGW / 53.2009

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

Ofício nº 140/2009/AAL

Pato Branco, 26 de novembro de 2009.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores a resposta relativa ao seguinte ofício:

Ofício nº 660/2009:

Em relação ao requerimento do Vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando informações referentes ao Projeto de Lei nº 247/2009, informamos que o solicitado segue em anexo.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Nov-2009-16:50-005342-1/2

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO
Nº. 270

DA:	**PARA:**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Depto de Recursos Humanos	ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS Senhor Carlinho Antonio Polazzo

ASSUNTO: GASTOS COM PESSOAL

Conforme solicitação efetuada pela Câmara Municipal de Vereadores, repassamos dados referentes impacto financeiro orçamentário e reflexo no índice de gastos com pessoal, referente o Projeto de Lei 247/2009:

			IMPACTO COM ENCARGOS	
VAGAS	**VENC.**	**AUX.ALIM.**	**ANUAL**	**MENSAL**
50	R$ 599,68	R$ 127,50	R$ 607.704,33	R$ 50.642,03

% INCIDENTE SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) GASTOS C.PESSOAL: 0,89%

DADOS RECEITA: R$ 68.000.000,00 ESTIMATIVA EM OUTUBRO/09.

Salientamos que a medida que os servidores forem contratados, serão dispensados os estagiários do quadro de pessoal, na mesma proporção.

O Município paga por estagiário o valor equivalente a R$ 500,00 por 30h semanais, enquanto que o pessoal concursado possui carga horária de 40h semanais.

Pato Branco, em 25 de novembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Daniel Cattani
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria n.º 621/2009

Ademilson Carneiro Silva
Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 011 de 06/01/2009
CRA ADM Nº. 20018

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 247/2009

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
50	100	Auxiliar de Educação Infantil II	Operacional	599,68	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato
Fls 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4750 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.280, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368, de 26 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
50	100	Auxiliar de Educação Infantil II	Operacional	599,68	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 247/2009

MENSAGEM: 190/2009

RECEBIDA EM: 21 de outubro de 2009

Nº DO PROJETO: 247/2009

SÚMULA: Altera o número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
(De 50 para 100 vagas, para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil II – R$ 599,68 – 40 horas semanais – Lei nº 1368, de 28 de julho de 1995)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de outubro de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 4 de novembro de 2009
JUSTIÇA E REDAÇÃO: Claudemir Zanco – PPS
POLÍTICAS PÚBLICAS: Vilmar Maccari – PDT
ORÇAMENTO E FINANÇAS: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de novembro de 2009
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de novembro de 2009
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de novembro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 716/2009

Lei nº 3280, de 27 de novembro de 2009

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4750, do dia 3 de dezembro de 2009.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br